



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: ANDRÉ VANZ - VANZ ESTRUTURAS METÁLICAS,** inscrita no CNPJ sob nº 34.555.315/0001-17, com sede na Rua Marcelo Valmorbida, nº 790, bairro centro, no Município de Paim Filho/RS, neste ato representada pelo Sr. André Vanz, inscrito no CPF sob nº 032.192.500-92, RG sob nº 8108383111, residente e domiciliado na Rua Marcelo Valmorbida, nº 790, bairro centro, no município de Paim Filho/RS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, material e mão de obra para reforma da cobertura do Pátio Coberto na Escola Municipal de Educação Infantil Lar Doce Lar, com área de cobertura de 96,28 m<sup>2</sup>. Serão executados os serviços de retirada das telhas existentes, e colocação de novas telhas, essas deverão ser do tipo – Telhas em aluzinco do tipo sanduíche, TP-40 0,43mm + EPS + Chapa amadeirada 0,43mm, e cumeeiras do tipo lisas 0,43mm totalizando 30 metros, fixação com parafusos 4.3/8, madeira para EPS (NCM) – 700 unidades, parafuso AUTB. SEXT. ZB 12x7/8 (telha/telha) (NCM), 500 unidades. (Número de parafusos aproximados).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) pela prestação dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com vencimento até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

A dotação para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente:

- 06 Secretaria municipal de educação e cultura
- 1018 Ampliação, construção e reforma de escolas municipais
- 449051 Obras e instalações (193)
- Subelemento da despesa 99000000
- Vínculo 0020

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n°. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 22 de Abril de 2022.

---

**ANDRÉ VANZ**

**VANZ ESTRUTURAS METÁLICAS**

CONTRATADA

---

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

---